



LEI MUNICIPAL Nº 5.280, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.083.573,55 (Três milhões, oitenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, proveniente de saldo financeiro nas contas de Royalties em 31/12/2021. A classificação orçamentária será:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
15.451.0003.2501 – Conservação de Vias e Drenagem Urbana		
91 – Tesouro – Exercícios Anteriores		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	(criar)	R\$ 3.083.573,55

Total: R\$ 3.083.573,55

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o saldo bancário das contas de Royalties.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.